

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

Denomina o Centro Industrial de Várzea Alegre - CIVA que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, ambos da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominado de **ANTÔNIO MARCO DA COSTA**, o Centro Industrial de Várzea Alegre - CIVA a ser criado no Sítio Araçás, no Município de Várzea Alegre – CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.442, de 03 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 25 de junho de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 26/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 26/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MENSAGEM DE LEI Nº 041, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho, para apreciação dessa Egrégia Casa, o anexo Projeto de Lei que denomina o Centro Industrial de Várzea Alegre – CIVA a ser criado no Sítio Araçás, na cidade de Várzea Alegre – CE.

O presente Projeto de Lei visa apenas realizar a adequação da nomenclatura do espaço que será construído para o incentivo industrial, que havia sido descrito anteriormente na Lei Municipal nº 1.442, de 03 de maio de 2024 como Distrito Industrial, passando agora a ser denominado de Centro Industrial de Várzea Alegre – CIVA, conforme já havia preconizado a Lei Municipal nº 471/2005.

Conforme prevê o *caput* do art. 47 da Lei Municipal nº 151/1995, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município, serão denominados os logradouros públicos, através de placas fixadas nas paredes dos prédios, esquinas ou outros locais convenientes, cabendo ao Executivo e Legislativo a indicação dos nomes.

Nessa conjuntura, o presente Projeto de Lei visa apenas realizar a adequação de nomenclatura do espaço a ser construído para incentivo industrial, conforme já havia sido denominado pela Lei Municipal 471/2005. Assim sendo, o presente projeto denominará o Centro Industrial de Várzea Alegre – CIVA a ser criado no Sítio Araçás.

Nesse sentido, o art. 69, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, disciplina que compete privativamente ao Prefeito, dar denominação a prédios municipais e logradouros públicos.

Nesse diapasão, a denominação do Centro Industrial de Várzea Alegre - CIVA, busca homenagear o cidadão Antônio Marco da Costa, que era entusiasta do processo de industrialização da cidade e afirmava e acreditava no potencial de crescimento de Várzea Alegre.

Dessa forma, encaminha-se em anexo a biografia do cidadão acima mencionado, com finalidade de dar conhecimento sobre sua trajetória e história de vida.

Ficamos assim, diante das razões aduzidas, no aguardo da indispensável aquiescência dos honrados vereadores, a fim de que se possa efetuar a aprovação do presente Projeto.

Diante da celeridade e importância que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 26/06/2024

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 26/06/2024

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”

CNPJ: 07.539.273/0001-58

BIOGRAFIA

ANTÔNIO MARCO DA COSTA

Antônio Marco da Costa, nasceu em 10 setembro de 1965, filho do ferreiro Francisco Marco da Costa e da dona de casa Tereza Ferreira da Costa (ambos in memoriam), sendo membro de uma família de 10 irmãos.

Em 24 de agosto de 1989, casou-se com Francisca Francilene Batista Guedes Costa, com quem teve três filhas: Sthefanny Guedes Costa, ainda menor, Talita Guedes Costa Komarsson, casada com Alaim Komarsson Carvalho e Cordeiro, e Thamyres Guedes Costa Sátiro, casada com Raimundo Lucas Sátiro de Moraes. Talita deu a Antônio uma neta, Milena Guedes Komarsson, e Thamyres, um neto, Pedro Lucas Guedes Satiro.

Em São Paulo, trabalhou na empresa Lua Nova como auxiliar de produção de 28 de fevereiro de 1988 a 02 de janeiro de 1989 e na Cardal Eletrometalúrgica, trabalhou como ajudante geral, no período de 15 de maio de 1991 a 20 de agosto de 1997.

Na EDI CRILL Comércio de Acrílicos, onde fez curso de operador de torno mecânico pelo SENAI, trabalhou como operador de torno de 01 de junho de 1998 a 31 de julho de 2001. Voltou a trabalhar na EDI CRILL, como operador de torno mecânico no período de 01 de agosto de 2002 a 01 de março de 2007. Em Várzea Alegre ele trabalhou como agricultor e foi serralheiro por 17 anos.

Era evangélico, tendo colaborado com a implantação de templos religiosos na cidade e levado a muitos a mensagem de Jesus Cristo.

Antônio faleceu em 19 de janeiro de 2024, vítima de acidente de trabalho ocorrido no dia 18 de janeiro, no CREVA – Clube Recreativo de Várzea Alegre.

Um homem que acreditou na força do trabalho, vencendo suas batalhas, e em meio às dificuldades, nunca perdeu a capacidade de sonhar. Era entusiasta do processo de industrialização da cidade. Afirmava e acreditava no potencial de crescimento de Várzea Alegre.